

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 1.137, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta, altera gratificações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados nos Anexos I e II desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - A Gratificação especial devida ao ocupante do cargo de Assistente de Administração e Finanças estabelecida em 30% (trinta por cento), nos termos do Art. 3º da Lei nº 811, de 05 de maio de 2003, fica reduzida para o percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º - A Função gratificada de Secretário Tesoureiro instituída de acordo com a Lei nº 494, de 28 de março de 1988, alterada pela Lei nº 911, de 16 de dezembro de 2008, fica majorada para 65% (sessenta e cinco por cento).


Art. 4º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 4º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 04 de março de 2020.



JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

**ANEXO I – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
SERVIDORES EFETIVOS**

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	NÍVEL OPERACIONAL	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$) – JANEIRO 2020									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ASG - NB	A	5%	1.039,00	1.080,56	1.123,78	1.168,73	1.215,48	1.264,10	1.314,67	1.367,25	1.421,94	1.478,82
	B	10%	1.142,90	1.188,62	1.236,16	1.285,61	1.337,03	1.390,51	1.446,13	1.503,98	1.564,14	1.626,70
AL - NIM	A	4%	1.080,56	1.123,78	1.168,73	1.215,48	1.264,10	1.314,67	1.367,25	1.421,94	1.478,82	1.537,97
	B	10%	1.188,62	1.236,16	1.285,61	1.337,03	1.390,51	1.446,13	1.503,98	1.564,14	1.626,70	1.691,77
AAF - NIM	C	10%	1.307,48	1.359,78	1.414,17	1.470,73	1.529,56	1.590,75	1.654,38	1.720,55	1.789,37	1.860,95
	A	8%	1.123,78	1.168,73	1.215,48	1.264,10	1.314,67	1.367,25	1.421,94	1.478,82	1.537,97	1.599,49
	B	10%	1.236,16	1.285,61	1.337,03	1.390,51	1.446,13	1.503,98	1.564,14	1.626,70	1.691,77	1.759,44
	C	10%	1.359,78	1.414,17	1.470,73	1.529,56	1.590,75	1.654,38	1.720,55	1.789,37	1.860,95	1.935,39

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	NÍVEL OPERACIONAL	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$) – FEVEREIRO 2020									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ASG - NB	A	5%	1.045,00	1.086,80	1.130,27	1.175,48	1.222,50	1.271,40	1.322,26	1.375,15	1.430,15	1.487,36
	B	10%	1.149,50	1.195,48	1.243,30	1.293,03	1.344,75	1.398,54	1.454,48	1.512,66	1.573,17	1.636,10
AL - NIM	A	4%	1.086,80	1.130,27	1.175,48	1.222,50	1.271,40	1.322,26	1.375,15	1.430,15	1.487,36	1.546,86
	B	10%	1.195,48	1.243,30	1.293,03	1.344,75	1.398,54	1.454,48	1.512,66	1.573,17	1.636,10	1.701,54
AAF - NIM	C	10%	1.315,03	1.367,63	1.422,33	1.479,23	1.538,40	1.599,93	1.663,93	1.730,49	1.799,71	1.871,69
	A	8%	1.130,27	1.175,48	1.222,50	1.271,40	1.322,26	1.375,15	1.430,15	1.487,36	1.546,86	1.608,73
	B	10%	1.243,30	1.293,03	1.344,75	1.398,54	1.454,48	1.512,66	1.573,17	1.636,10	1.701,54	1.769,60
	C	10%	1.367,63	1.422,33	1.479,23	1.538,40	1.599,93	1.663,93	1.730,49	1.799,71	1.871,69	1.946,56

**ANEXO II – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
SERVIDORES COMISSIONADOS**

**CARGOS: COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS / ASSESSOR / CONTROLADOR
ASSESSOR CONTÁBIL / ASSESSOR ADMINISTRATIVO / ASSESSOR LEGISLATIVO**

CARGO	REFERÊNCIAS (R\$) – JANEIRO 2020		TOTAL DA REMUNERAÇÃO
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	R\$ 1.480,00	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00
ASSESSOR	R\$ 910,00	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
CONTROLADOR	R\$ 910,00	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 1.039,00		R\$ 1.039,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.039,00		R\$ 1.039,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$ 1.039,00		R\$ 1.039,00

**CARGOS: COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS / ASSESSOR / CONTROLADOR
ASSESSOR CONTÁBIL / ASSESSOR ADMINISTRATIVO / ASSESSOR LEGISLATIVO**

CARGO	REFERÊNCIAS (R\$) – FEVEREIRO 2020		TOTAL DA REMUNERAÇÃO
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	R\$ 1.480,00	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00
ASSESSOR	R\$ 910,00	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
CONTROLADOR	R\$ 910,00	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.137, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta, altera gratificações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados nos Anexos I e II desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - A Gratificação especial devida ao ocupante do cargo de Assistente de Administração e Finanças estabelecida em 30% (trinta por cento), nos termos do Art. 3º da Lei nº 811, de 05 de maio de 2003, fica reduzida para o percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º - A Função gratificada de Secretário Tesoureiro instituída de acordo com a Lei nº 494, de 28 de março de 1988, alterada pela Lei nº 911, de 16 de dezembro de 2008, fica majorada para 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 4º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 4º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 04 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
SERVIDORES EFETIVOS

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS												
CARGO	NÍVEL OPERACIONAL	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$) – JANEIRO 2020									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ASG - NB	A	5%	1.039,00	1.080,56	1.123,78	1.168,73	1.215,48	1.264,10	1.314,67	1.367,25	1.421,94	1.478,82
	B	10%	1.142,90	1.188,62	1.236,16	1.285,61	1.337,03	1.390,51	1.446,13	1.503,98	1.564,14	1.626,70
AL - NM	A	4%	1.080,56	1.123,78	1.168,73	1.215,48	1.264,10	1.314,67	1.367,25	1.421,94	1.478,82	1.537,97
	B	10%	1.188,62	1.236,16	1.285,61	1.337,03	1.390,51	1.446,13	1.503,98	1.564,14	1.626,70	1.691,77
	C	10%	1.307,48	1.359,78	1.414,17	1.470,73	1.529,56	1.590,75	1.654,38	1.720,55	1.789,37	1.860,95
AAF - NM	A	8%	1.123,78	1.168,73	1.215,48	1.264,10	1.314,67	1.367,25	1.421,94	1.478,82	1.537,97	1.599,49
	B	10%	1.236,16	1.285,61	1.337,03	1.390,51	1.446,13	1.503,98	1.564,14	1.626,70	1.691,77	1.759,44
	C	10%	1.359,78	1.414,17	1.470,73	1.529,56	1.590,75	1.654,38	1.720,55	1.789,37	1.860,95	1.935,39

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS												
CARGO	NÍVEL OPERACIONAL	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$) – FEVEREIRO 2020									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ASG - NB	A	5%	1.045,00	1.086,80	1.130,27	1.175,48	1.222,50	1.271,40	1.322,26	1.375,15	1.430,15	1.487,36
	B	10%	1.149,50	1.195,48	1.243,30	1.293,03	1.344,75	1.398,54	1.454,48	1.512,66	1.573,17	1.636,10
AL - NM	A	4%	1.086,80	1.130,27	1.175,48	1.222,50	1.271,40	1.322,26	1.375,15	1.430,15	1.487,36	1.546,86
	B	10%	1.195,48	1.243,30	1.293,03	1.344,75	1.398,54	1.454,48	1.512,66	1.573,17	1.636,10	1.701,54
	C	10%	1.315,03	1.367,63	1.422,33	1.479,23	1.538,40	1.599,93	1.663,93	1.730,49	1.799,71	1.871,69
AAF - NM	A	8%	1.130,27	1.175,48	1.222,50	1.271,40	1.322,26	1.375,15	1.430,15	1.487,36	1.546,86	1.608,73
	B	10%	1.243,30	1.293,03	1.344,75	1.398,54	1.454,48	1.512,66	1.573,17	1.636,10	1.701,54	1.769,60
	C	10%	1.367,63	1.422,33	1.479,23	1.538,40	1.599,93	1.663,93	1.730,49	1.799,71	1.871,69	1.946,56

ANEXO II – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
SERVIDORES COMISSIONADOS

CARGOS: COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS / ASSESSOR / CONTROLADOR ASSESSOR CONTÁBIL / ASSESSOR ADMINISTRATIVO / ASSESSOR LEGISLATIVO			
CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	R\$ 1.480,00	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00
ASSESSOR	R\$ 910,00	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
CONTROLADOR	R\$ 910,00	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 1.039,00		R\$ 1.039,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.039,00		R\$ 1.039,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$ 1.039,00		R\$ 1.039,00

CARGOS: COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS / ASSESSOR / CONTROLADOR ASSESSOR CONTÁBIL / ASSESSOR ADMINISTRATIVO / ASSESSOR LEGISLATIVO			
CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	R\$ 1.480,00	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00
ASSESSOR	R\$ 910,00	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
CONTROLADOR	R\$ 910,00	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8AE68EEE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2020. Edição 2224
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 15/2020

PROJETO DE LEI Nº 06/2020

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta, altera gratificações e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do Art. 25, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados nos Anexos I e II desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - A Gratificação especial devida ao ocupante do cargo de Assistente de Administração e Finanças estabelecida em 30% (trinta por cento), nos termos do Art. 3º da Lei nº 811, de 05 de maio de 2003, fica reduzida para o percentual de 10% (dez por cento).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Art. 3º - A Função gratificada de Secretário Tesoureiro instituída de acordo com a Lei nº 494, de 28 de março de 1988, alterada pela Lei nº 911, de 16 de dezembro de 2008, fica majorada para 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 4º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 4º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

MESA DIRETORA:

JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES
PRESIDENTE

CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE

GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓIS PEREIRA
PRIMEIRA SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Maria de Lourdes da Silva

MARIA DE LOURDES DA SILVA
SEGUNDA SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2020

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

VEREADORES E VEREADORAS

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal têm a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, devendo ser apreciada pelo Plenário o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos valores dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta, a alteração de gratificações e dá outras providências.

O presente projeto define o valor do vencimento de cargos em conformidade com o valor fixado pelo Presidente da República através das Medidas Provisórias nº 916, de 31 de dezembro de 2019, e nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, que dispõem sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo, revisa os valores de vencimentos de cargos públicos, de representações, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências.

Tal medida mostra-se necessária para garantir a adequação da remuneração e o pagamento dos servidores dentro do novo padrão salarial fixado pelo Governo Federal.

Outrossim, a presente Lei visa conceder reajuste real aos servidores da Câmara de Cruzeta, reconhecendo o trabalho desempenhado pelos mesmos, na forma constitucional e dentro dos parâmetros legais de responsabilidades.

As disposições contidas nesta Lei estão em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a LDO, PPA e Constituição Federal, conforme estudo do impacto orçamentário-financeiro realizado pelo setor contábil/administrativo da

Forais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Câmara de Cruzeta/RN, nos termos da Portaria nº 08/2020, estando respeitados os devidos percentuais exigidos por lei.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

MESA DIRETORA:

**JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES
PRESIDENTE**

**CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE**

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓIS PEREIRA
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**MARIA DE LOURDES DA SILVA
SEGUNDA SECRETÁRIA**

**ANEXO I – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
SERVIDORES EFETIVOS**

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	NÍVEL OPERACIONAL	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$) – JANEIRO 2020									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ASG - NB	A	5%	1.039,00	1.080,56	1.123,78	1.168,73	1.215,48	1.264,10	1.314,67	1.367,25	1.421,94	1.478,82
	B	10%	1.142,90	1.188,62	1.236,16	1.285,61	1.337,03	1.390,51	1.446,13	1.503,98	1.564,14	1.626,70
AL - NM	A	4%	1.080,56	1.123,78	1.168,73	1.215,48	1.264,10	1.314,67	1.367,25	1.421,94	1.478,82	1.537,97
	B	10%	1.188,62	1.236,16	1.285,61	1.337,03	1.390,51	1.446,13	1.503,98	1.564,14	1.626,70	1.691,77
AAF - NM	C	10%	1.307,48	1.359,78	1.414,17	1.470,73	1.529,56	1.590,75	1.654,38	1.720,55	1.789,37	1.860,95
	A	8%	1.123,78	1.168,73	1.215,48	1.264,10	1.314,67	1.367,25	1.421,94	1.478,82	1.537,97	1.599,49
	B	10%	1.236,16	1.285,61	1.337,03	1.390,51	1.446,13	1.503,98	1.564,14	1.626,70	1.691,77	1.759,44
	C	10%	1.359,78	1.414,17	1.470,73	1.529,56	1.590,75	1.654,38	1.720,55	1.789,37	1.860,95	1.935,39

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	NÍVEL OPERACIONAL	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$) – FEVEREIRO 2020									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ASG - NB	A	5%	1.045,00	1.086,80	1.130,27	1.175,48	1.222,50	1.271,40	1.322,26	1.375,15	1.430,15	1.487,36
	B	10%	1.149,50	1.195,48	1.243,30	1.293,03	1.344,75	1.398,54	1.454,48	1.512,66	1.573,17	1.636,10
AL - NM	A	4%	1.086,80	1.130,27	1.175,48	1.222,50	1.271,40	1.322,26	1.375,15	1.430,15	1.487,36	1.546,86
	B	10%	1.195,48	1.243,30	1.293,03	1.344,75	1.398,54	1.454,48	1.512,66	1.573,17	1.636,10	1.701,54
AAF - NM	C	10%	1.315,03	1.367,63	1.422,33	1.479,23	1.538,40	1.599,93	1.663,93	1.730,49	1.799,71	1.871,69
	A	8%	1.130,27	1.175,48	1.222,50	1.271,40	1.322,26	1.375,15	1.430,15	1.487,36	1.546,86	1.608,73
	B	10%	1.243,30	1.293,03	1.344,75	1.398,54	1.454,48	1.512,66	1.573,17	1.636,10	1.701,54	1.769,60
	C	10%	1.367,63	1.422,33	1.479,23	1.538,40	1.599,93	1.663,93	1.730,49	1.799,71	1.871,69	1.946,56

Handwritten signature

**ANEXO II – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
SERVIDORES COMISSIONADOS**

**CARGOS: COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS / ASSESSOR / CONTROLADOR
ASSESSOR CONTÁBIL / ASSESSOR ADMINISTRATIVO / ASSESSOR LEGISLATIVO**

CARGO	REFERÊNCIAS (R\$) – JANEIRO 2020		TOTAL DA REMUNERAÇÃO
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	R\$ 1.480,00	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00
ASSESSOR	R\$ 910,00	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
CONTROLADOR	R\$ 910,00	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 1.039,00		R\$ 1.039,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.039,00		R\$ 1.039,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$ 1.039,00		R\$ 1.039,00

**CARGOS: COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS / ASSESSOR / CONTROLADOR
ASSESSOR CONTÁBIL / ASSESSOR ADMINISTRATIVO / ASSESSOR LEGISLATIVO**

CARGO	REFERÊNCIAS (R\$) – FEVEREIRO 2020		TOTAL DA REMUNERAÇÃO
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	R\$ 1.480,00	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00
ASSESSOR	R\$ 910,00	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
CONTROLADOR	R\$ 910,00	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$ 1.045,00		R\$ 1.045,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 14/2020

PORTARIA Nº 08/2020

SÚMULA: Publica Estimativa de Impacto Financeiro/Orçamentário Reajuste Salarial dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica demonstrado o impacto financeiro/orçamentário do Projeto de Lei nº 06/2020, na forma abaixo exposta:

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Reajuste Salarial dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com o Reajuste Salarial para os Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta, atendendo o disposto no art. 169 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF).

Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário dos anos de 2020, 2021 e 2022.

LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

“ARTIGO 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

(...)

ARTIGO 20 – A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III – Na esfera municipal:

a) 6% (seis) por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;(…)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - ...

III - ...

IV - ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores

(...)

ARTIGO 37 - ...

(...)

X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

Assim, efetuaremos os cálculos que indicarão, em tese, o percentual do impacto-financeiro, que levará ao consentimento do aumento da despesa deste Legislativo, em razão do reajuste salarial dos funcionários da Câmara Municipal de Cruzeta.

Para o exercício de 2020

As despesas com pessoal mediante o reajuste salarial concedido aos servidores efetivos e comissionados deste Poder a partir de janeiro de 2020.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Receita 2019	R\$ 13.349.808,98
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2020	R\$ 934.486,63
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2020	R\$ 654.140,64
Estimativa de Despesa com Folha para 2020	R\$ 589.283,38
Percentual de Despesa com Folha para 2020	63,06%

Comprometido de 63,06%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2020	R\$ 20.898.789,21
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2020	R\$ 713.362,87
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,41%

Comprometido de 3,41%

Para o exercício de 2021

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2020, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5%.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2020	R\$ 13.683.554,25
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2021	R\$ 957.848,79
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2021	R\$ 670.494,16
Estimativa de Despesa com Folha para 2021	R\$ 618.747,50
Percentual de Despesa com Folha para 2021	64,60%

Comprometido de 64,60%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2021	R\$ 21.421.258,94
Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2021	R\$ 749.031,01
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,50%

Assis

Comprometido de 3,50 %

Para o exercício de 2022

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2020, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5%.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2021	R\$ 14.011.959,55
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2022	R\$ 980.837,17
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2022	R\$ 686.586,02
Estimativa de Despesa com Folha para 2022	R\$ 649.684,93
Percentual de Despesa com Folha para 2022	66,24%

Comprometido de 66,24 %

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2022	R\$ 21.935.369,15
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2022	R\$ 786.482,56
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,58%

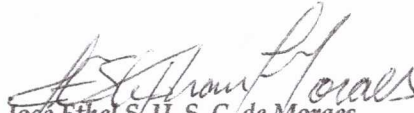
Comprometido de 3,58%

Analisando todos os cálculos e valores apresentados, verificamos que o Reajuste Salarial para os Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta, não fere os dispositivos constitucionais e encontra-se de plena conformidade com os dispositivos estampados na Lei Complementar 101/00.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 17 de fevereiro de 2020.


José Ethel S. U. S. C. de Moraes
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo aumento dos vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta, conforme disposto no Projeto de Lei nº 06/2020 no âmbito do Poder Legislativo de Cruzeta, que trata da Revisão Geral dos Servidores Ativos e Inativos dessa Câmara Municipal.


Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual. Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente.

Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 17 de Fevereiro de 2020.

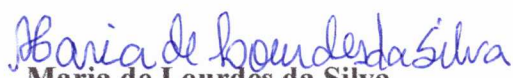

José Ethel S. U. S. C. de Moraes
Presidente da Câmara

DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em: 18/02/2020.


José Ethel S. U. Sales Canuto de Moraes
Presidente

Ao Relator, Vereador Hutson Neves Barbosa para opinar sobre o Projeto de Lei nº 06/2020.
Sala das Sessões, em: 02/03/2020.


Maria de Lourdes da Silva
Presidente da C. J. L. R.

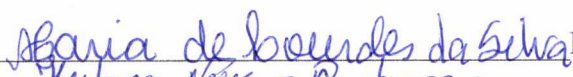
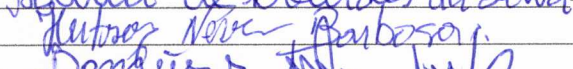
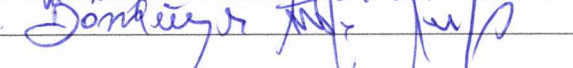
O meu parecer é pela A provação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 2/3/2020.


Relator

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 06/2020.

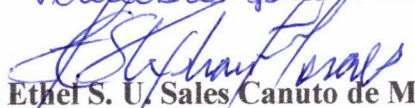
PARECER Nº ____/2020

Somos de parecer Favoreáveis a aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 2/3/2020.




Presidente
Relator
Membro

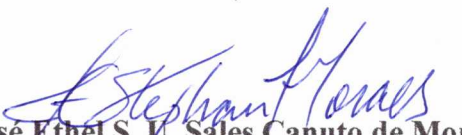
O Projeto de Lei nº 06/2020 foi aprovado em duas discussões na Sessão de: 02 e 03/03/2020, por unanimidade de votos dos

Vereadores presentes

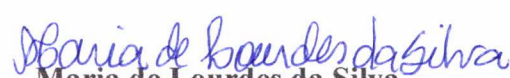

José Ethel S. U. Sales Canuto de Moraes
Presidente

DESPACHO

A Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em: 18/02/2020.


José Ethel S. U. Sales Canuto de Moraes
Presidente

Ao Relator, Vereador Hutson Neves Barbosa para opinar sobre o Projeto de Lei nº 06/2020.
Sala das Sessões, em: 02/03/2020.


Maria de Lourdes da Silva
Presidente da C. F. O. F.

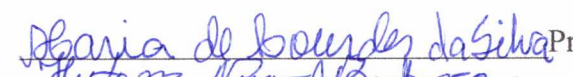
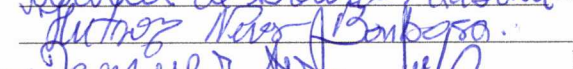

O meu parecer é pela A provação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 2/3/2020.


Relator

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 06/2020.


PARECER Nº ____/2020

Somos de parecer Favoreáveis a aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 2/3/2020.




Presidente
Relator
Membro

O Projeto de Lei nº 06/2020 foi aprovado em duas discussões na Sessão de: 02 e 03/03/2020, por unanimidade de votos dos

Vereadores presentes.


José Ethel S. U. Sales Canuto de Moraes
Presidente